



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ - *CAMPUS* TAUÁ**

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DO
IFCE - *CAMPUS* TAUÁ**

**TAUÁ
2026**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Este documento regulamenta e normatiza o processo de utilização dos Laboratórios de Informática do IFCE - *Campus* Tauá, de modo a sustentar seu bom uso e funcionamento no âmbito acadêmico. As normas definidas neste regulamento complementam e não substituem as normas já existentes.

Art. 2. Este regulamento aplica-se a todos os usuários dos laboratórios: docentes, técnicos administrativos, terceirizados, estudantes de todos os tipos de cursos ofertados pela instituição, bem como visitantes, desde que tenham acesso ou permanência autorizada pelo servidor responsável.

Art. 3. Os Laboratórios de Informática do IFCE - *Campus* Tauá têm por objetivo proporcionar a realização de aulas práticas, prioritariamente, no âmbito das disciplinas dos cursos regulares ofertados pelo *Campus* nas suas diversas modalidades de atuação: ensino técnico integrado ao ensino médio, ensino técnico subsequente, graduação, pós-graduação e cursos FIC (Formação Inicial e Continuada).

Art. 4. Os laboratórios de informática também podem ser utilizados para apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão desenvolvidos por servidores e discentes da instituição.

CAPÍTULO II DA RESERVA, ACESSO E PERMANÊNCIA AOS LABORATÓRIOS

Art. 5. O horário regular de funcionamento dos laboratórios é de segunda a sexta-feira das 07:25 h às 21:50 h.

Parágrafo único. A utilização dos laboratórios, além dos horários estabelecidos, poderá ser concedida na forma de autorização por parte do responsável pelo laboratório.

Art. 6. Não poderão ser realizadas quaisquer atividades nos laboratórios sem o conhecimento e autorização dos servidores responsáveis.

Art. 7. Os únicos com acesso livre, para os quais não será necessária autorização de acesso, serão os professores das disciplinas específicas de cada laboratório, os responsáveis técnicos pelos laboratórios, os coordenadores dos cursos, o grupo

administrativo do *Campus* e a Coordenação de Tecnologia da Informação.

Art. 8. O acesso aos laboratórios será realizado com o devido registro no SUAP, sendo as chaves disponibilizadas na recepção do *Campus*.

Parágrafo único. É proibida a entrega de chave de qualquer laboratório aos alunos sem a devida autorização do responsável pelo laboratório.

Art. 9. As atividades práticas dos laboratórios devem ser planejadas e agendadas com o servidor responsável com antecedência mínima de 72 horas, podendo ser solicitado:

- I. reserva do espaço físico;
- II. organização de material;
- III. presença do responsável pelo laboratório ou outro servidor designado.

Art. 10. A solicitação de reserva dos laboratórios de informática para a realização de atividades práticas, durante o semestre letivo, em disciplinas essencialmente práticas no âmbito dos cursos regulares ofertados pela instituição, deve ser realizada pelos docentes com antecedência mínima de 3 dias letivos.

Art. 11. Durante o horário de aula, previamente agendada através da reserva do espaço, o laboratório de informática em utilização não estará disponível para os demais usuários.

Art. 12. Os alunos em aula prática regular só deverão permanecer no laboratório com a presença do professor da disciplina e durante o horário destinado para a aula, na qual o docente deverá permanecer com os alunos durante todo o período de desenvolvimento das atividades.

Art. 13. Os docentes que necessitarem de novos programas além dos autorizados e que constam na instalação padrão do sistema, deverão solicitar sua instalação com no mínimo 7 dias de antecedência junto à Coordenação de Tecnologia da Informação ou por meio do professor responsável pelo laboratório.

Parágrafo único. Serão instalados apenas softwares cuja licença caracteriza-se como de uso livre, exceto àqueles com licenças já adquiridas pela instituição.

Art. 14. Não será permitido trabalhar nos laboratórios fora do horário de funcionamento do campus, finais de semana e feriados.

Parágrafo único. Exceções serão admitidas apenas mediante solicitação prévia por escrito do servidor responsável pela atividade e autorização do responsável pelo laboratório.

CAPÍTULO III DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 15. Os laboratórios de informática poderão ser utilizados por todos os usuários mediante observação das regras constantes neste documento, a fim de que se mantenha a integridade dos equipamentos, bem como a organização e limpeza do local.

Art. 16. O acesso aos computadores se dá através do usuário “IFCE”, sem autenticação por senha.

§ 1º. Cada usuário poderá salvar seus arquivos nos computadores, porém o IFCE, a Coordenação de TI e o professor responsável pelo laboratório não se responsabilizam pela integridade dos mesmos, cabendo ao usuário manter uma cópia de segurança dos seus arquivos.

§ 2º. Eventualmente e sem aviso prévio, os arquivos poderão ser excluídos dos computadores.

Art. 17. Os usuários têm o dever de cuidar e zelar de toda a infraestrutura dos laboratórios, incluindo as instalações (paredes, o chão, a mobília, etc.), os computadores, os equipamentos disponíveis e demais componentes dos laboratórios.

Art. 18. Os usuários ficam PROIBIDOS, nas dependências dos laboratórios, de:

- I. Comer, beber ou fumar;
- II. Riscar ou danificar bancadas, cadeiras, computadores e periféricos, paredes, interruptores, equipamentos, componentes, entre outros bens pertencentes aos laboratórios;
- III. Abrir ou retirar computadores e equipamentos, periféricos ou qualquer tipo de equipamento ou componente pertencente aos laboratórios;
- IV. Utilizar os Laboratórios para fins não acadêmicos;

- V. Acessar sites de jogos ou softwares que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas;
- VI. Utilizar aparelhos sonoros em situações que impeçam o bom rendimento do processo de ensino-aprendizagem;
- VII. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral;
- VIII. Acessar sites de relacionamentos, com conteúdo erótico, racista, violento ou que incitem comportamentos sociais inapropriados;
- IX. Apresentar comportamentos inadequados, tais como conversar em voz alta, balbúrdias, sentar em mesas, colocar os pés sobre as mesas ou cadeiras.

Art. 19. São deveres dos usuários dos laboratórios:

- I. Colaborar para a conservação, higiene e manutenção do ambiente, dos equipamentos e componentes dos laboratórios;
- II. Cumprir com as normas estabelecidas neste manual, assim como demais normas de utilização de ambientes e equipamentos existentes no IFCE;
- III. Denunciar qualquer tentativa de acesso não autorizado ou qualquer outro uso indevido dos laboratórios;
- IV. Respeitar os horários reservados para aula, limpeza e manutenção;
- V. Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho;
- VI. Responsabilizar-se pelos seus objetos pessoais;
- VII. Ao terminar suas atividades nos computadores, certificar-se de fazer *logout* nos sistemas e sites utilizados e desligá-los corretamente, assim como colocar a cadeira no lugar devido;
- VIII. Ao detectar algum problema em um computador ou qualquer equipamento dos laboratórios, o usuário deve comunicar ao professor responsável pelo laboratório, o qual tomará as devidas providências.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As normas de utilização dos laboratórios constantes neste regulamento são válidas também para visitantes, sendo que o acesso e permanência destes nos laboratórios somente poderão ser concedidos após recebimento de instruções de segurança e utilização de materiais e equipamentos, devendo estarem acompanhados de um servidor responsável.



Art. 21. Cabe ao responsável pelo(s) laboratório(s), instituído por meio de portaria da Direção Geral, e/ou todo servidor lotado nos laboratórios, cumprir e fazer cumprir os itens previstos nesta norma.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo responsável do laboratório, em primeira instância, pelo Departamento de Ensino, em segunda instância ou pelo Diretor Geral, a quem caberá a decisão final.

Tauá, 27 de março de 2026.